



LEI Nº 5.179, DE 21 DE SETEMBRO DE 1998

Institui o Dia do Desarmamento Infantil (20 de setembro).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 8 de setembro de 1998, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído o Dia do Desarmamento Infantil, a ser comemorado anualmente no dia 20 de setembro.

Parágrafo único - A data integrará o Calendário Municipal de Eventos, instituído pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e oito.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos